**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**

O Município de Alcinópolis – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Especial de Processo Seletivo, **Torna Público** a realização de processo seletivo simplificado para contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, mediante as condições estabelecidas neste edital e na legislação de pessoal vigente no município.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O processo seletivo simplificado visa à contratação de pessoal, em caráter excepcional, em postos de trabalho junto ao a Rede Municipal de Saúde.

**1.1.1.** O local de lotação do cargo de Técnico em Enfermagem será na Unidade Básica de Saúde 24 horas (Hospital Municipal) vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, e a lotação do cargo de Fonoaudiólogo será na Unidade Básica de Saúde e na APAE.

**1.2.** A seleção para os postos de trabalho de que trata este edital será realizada mediante avaliação de títulos, de caráter classificatório.

### 1.3. O cargo, o quantitativo, a remuneração, a jornada de trabalho e os requisitos mínimos de habilitação para provimento estão descritos no Anexo I deste edital.

**2 – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO**

**2.1.**Para a contratação temporária, inclusos na presente seleção, serão exigidos dos candidatos habilitados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.

b) ter, à data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos incompletos.

c) ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência.

d) estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.

e) gozar de boa saúde física e mental.

f) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

g) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:

g.1) Fotocópia da cédula de identidade;

g.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.);

g.3) Fotocópia da certidão de casamento;

g.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);

g.5) Fotocópia do titulo de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;

g.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se for o caso);

g.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;

g.8) Declaração de não acumulo de cargos;

g.9) Declaração de bens;

g.10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);

g.11) Comprovante de endereço;

g.12) Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual e Federal;

h) não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Alcinópolis/MS;

i) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa.

j) Ser classificado no processo seletivo simplificado.

**3 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

**3.1.** Do total de vagas definido neste edital, para cada cargo, 5% (cinco por cento) serão providos por candidatos portadores de deficiência na forma do Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004, exceto para os cargos para o qual haja somente uma vaga.

**3.2.** Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

a) declarar-se portador de deficiência;

b) encaminhar laudo médico original ou cópia simples, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 3.2.1 deste edital.

**3.2.1.** O candidato portador de deficiência deverá entregar, no ato da inscrição o documento exigido na alínea “b” do item 3.2, deste Edital.

**3.3.** O laudo médico (original ou cópia simples) valerá somente para este processo seletivo, não será devolvido e não serão fornecidas cópias desse laudo.

**3.4.** A inobservância do disposto no subitem 3.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não-atendimento às condições especiais necessárias.

**3.5.** Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se portadores de deficiência, se classificados no processo seletivo, terão seus nomes publicados em lista específica e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral por cargo.

**3.6.** Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, caso classificados no processo seletivo, serão convocados para submeterem-se à perícia médica por equipe multiprofissional determinada pelo Município de Alcinópolis, que verificará sua qualificação como portador de deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do posto de trabalho.

**3.7.** Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos do original do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

**3.8.** A não observância do disposto no subitem 3.7 ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

**3.9.** O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja classificado no processo seletivo, figurará na lista de classificação geral do cargo.

**3.10.** O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do posto de trabalho será eliminado do processo seletivo.

### 3.11. As vagas definidas no subitem 3.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

### 4 – DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**4.1.** As inscrições serão realizadas pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado por procuração pública ou particular, elaborada especificamente para esse fim, ou encaminhado via SEDEX com AR para a Secretaria Municipal de Saúde, sito na Avenida Adolfo Alves Carneiro, s/nº, centro, na cidade de Alcinópolis/MS, no horário das 7h30min às 11h00 e das 13h30min às 16h00, nos dias úteis de **18 a 22 de fevereiro de 2019**.

**4.2.** Para inscrever-se o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição que lhe será fornecida no local das inscrições, na qual declarará possuir todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo a que concorrer, bem como que conhece e aceita como válidas as disposições deste Edital.

**4.3.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a assinatura do candidato na ficha de inscrição.

**4.4.** No caso de inscrição por procuração, será exigida a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato, e a apresentação da identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato, que ficará retida. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

**4.5.** No ato da inscrição, o candidato ou procurador deverá apresentar:

**4.5.1.** Fotocópia da cédula de identidade.

**4.5.2.** Fotocópia do C.P.F.(M.F.).

**4.5.3.** Comprovante de endereço.

**4.5.4.** Documentos inerentes aos títulos.

**4.6.** Não será aceita inscrição por via postal, fac-simile, internet, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital para as inscrições. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste edital.

**4.7.** As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão de Processo Seletivo Simplificado excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que a preencher com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**4.8.** Cada candidato deverá optar por inscrever-se para apenas um cargo.

**5 – DOS TÍTULOS**

**5.1.** O candidato deverá entregar os documentos referentes aos títulos, no ato da realização da inscrição.

**5.2.** Os títulos apresentados terão a seguinte pontuação:

**5.2.1.** Para o cargo de Fonoaudiólogo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR MÁXIMO** | **COMPROVANTES** |
| Tempo de serviço público prestado à Rede de Saúde Pública ou Privado, na função de Fonoaudiólogo, a razão de 1,00 (um) ponto por ano trabalhado, contados até 31.12.2018. | 1,00 | 5,00 | Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa. |
| Tempo de serviço público prestado à Administração Pública, a razão de 0,5 (meio) ponto por na o trabalhado, contados até 31.12.2018. | 0,50 | 2,50 | Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa. |
| Conclusão de curso de pós-graduação, latu senso, em nível de Especialização na área de saúde com carga horária mínima de 360 horas. | 1,50 | 1,50 | Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Unidade Educacional. |
| Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado. | 2,00 | 2,00 | Certificado ou Diploma expedido pela Unidade Educacional. |
| Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Doutorado. | 4,00 | 4,00 | Certificado ou Diploma expedido pela Unidade Educacional. |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Certificado de atualização, treinamento e aperfeiçoamento realizados com **data limite de 31/12/2015**, na área de saúde, com o somatório de todas as cargas horárias, **dividindo-se** pelo coeficiente **40** e **multiplicando** por **0,25**.**Somente serão aceitos certificados com carga horária mínima de 20 horas.** |  | 2,50 | Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Entidade ou Órgão organizador. |

**5.2.2.** Para o cargo de Técnico em Enfermagem:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR MÁXIMO** | **COMPROVANTES** |
| Tempo de serviço público prestado à Rede de Saúde Pública ou Privado, na função de Técnico em Enfermagem, a razão de 1,00 (um) ponto por ano trabalhado, contados até 31.12.2018. | 1,00 | 5,00 | Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa. |
| Tempo de serviço público prestado à Administração Pública, a razão de 0,5 (meio) ponto por na o trabalhado, contados até 31.12.2018. | 0,50 | 2,50 | Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa. |
| Certificado de atualização, treinamento e aperfeiçoamento realizados com **data limite de 31/12/2015**, na área de saúde, com o somatório de todas as cargas horárias, **dividindo-se** pelo coeficiente **40** e **multiplicando** por **0,25**.**Somente serão aceitos certificados com carga horária mínima de 20 horas.** |  | 2,50 | Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Entidade ou Órgão organizador. |

**5.3.** Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.

**5.4.** Não serão considerados comprovantes, os cursos realizados por correspondência ou com carga horária estimada, ou aqueles cujos certificados não constem a carga horária.

**5.5.** Contará como ano trabalhado a fração igual ou superior a 182 (cento e oitenta e dois) dias.

**5.6.** As fotocópias dos documentos, deverão ser autenticadas ou conferidas e atestada por servidor da Administração Pública.

**6 – DA CLASSIFICAÇÃO**

**6.1.** Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

**6.2.** Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

**a)**tiver mais tempo prestado serviços em Unidades de Rede de Saúde Pública;

**b)** tiver mais tempo prestado serviços à Administração Pública;

**c)**for mais idoso.

**7 - DOS RECURSOS**

**7.1.** Será admitido recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, classificação final, contados a partir da respectiva publicação na Imprensa Oficial do Município e/ou no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

**7.2.** Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Alcinópolis, via Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Saúde.

**7.3.** O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

- nome do recorrente;

- endereço completo;

- inscrição;

- cargo.

**7.3.1.** No caso de recurso em face da classificação final, deverá do mesmo constar as razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.

**7.4.** Os recursos deverão estar digitados ou datilografados, não serão aceitos recursos interpostos por via postal comum, fac-simile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

**7.5.** Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

**7.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.

**7.7.** No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

**7.8.** Após julgados todos os recursos apresentados será publicado o resultado final do processo seletivo simplificado, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 7.7 deste Edital.

**8 – DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1**. Após a publicação do Edital contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão encaminhará ao Chefe do Poder Executivo todos os atos inerentes ao referido Processo Seletivo Simplificado para conhecimento, apreciação e posterior homologação.

**9 – DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** A contratação dos candidatos classificados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final de acordo com as necessidades da Administração.

**9.2.** Os contratos a ser celebrado terão vigência por 6 (seis) meses, podendo ser renovado a critério da Administração Municipal por até igual período.

**10 - DAS VAGAS E SUA ACEITAÇÃO**

**10.1.** Os candidatos classificados serão convocados pelo veículo de imprensa oficial do Município, para procederem à aceitação das vagas oferecidas, seguidas rigorosamente a ordem de classificação final.

**10.2.** O não preenchimento dos requisitos de habilitação dispostos no item **2.1** deste Edital implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

**10.3.** Os candidatos classificados serão contratados em caráter excepcional e temporário.

**10.3.1.** Caso o contrato celebrado, venha ser rescindido antes do término contratual e com mais de 90 (noventa) dias de exercício, gerará para o contratado apenas as verbas inerentes ao 13º Salário Proporcional, Saldo de Vencimento, acrescido de Férias e Abono de Férias (proporcionais), se for o caso.

**10.4.** O candidato convocado, que não atender ao chamamento, ou dela desistir, perderá o direito à aceitação.

**11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**11.2.** A inexatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

**11.3.** O prazo de validade do Processo Seletivo será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da homologação de seus resultados, prorrogável por até igual período, a critério da Administração, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

**11.4.** A classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, reservando-se ao Município de Alcinópolis a prerrogativa de proceder às contratações dos candidatos classificados para as admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes e os que vagarem, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**11.5.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no veículo de imprensa oficial do Município.

**11.6.** O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do processo seletivo simplificado, a qualquer tempo.

**11.8**. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo simplificado através no veículo de imprensa oficial do Município.

**11.9.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, supervisionado pelo Secretário Municipal Planejamento, Administração e Finanças de Alcinópolis.

Alcinópolis/MS, 15 de fevereiro de 2019.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Laurinda Alves de Queiroz****Membro** | **Valéria Garcia de Queiroz** **Presidente** | **Augusto César Arruda de Matos****Membro** |

**ANEXO I**

|  |
| --- |
| **NÍVEL SUPERIOR** |
| **CARGOS** | **N° DE VAGAS** | **C/H/S** | **VENC. INICIAL** | REQUISITOS |
| Fonoaudiólogo | 01 | 40 | 2.711,07 | Curso superior completo c/ registro no CRFa. |
| **NÍVEL TÉCNICO** |
| Técnico em Enfermagem | 03 | 40 | 1.281,50 | Ensino médio completo c/ registro no COREN |